

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 115-A, DE 28 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI COMITÊ DE GERENCIAMENTO  
DE CRISE NO MUNICÍPIO DE MORENO E  
DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que assolaram município de Moreno durante os dias 26 a 28 de maio de 2022, caracterizando desastre com CHUVAS INTENSAS E ALAGAMENTOS, que acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais aos municípes;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Defesa Civil, do Município, estabelecida como sendo DESASTRE DE NÍVEL MÉDIO, afetando a capacidade estrutural do Município;

**CONSIDERANDO** que o mau tempo ocasionou vários deslizamentos em diversas áreas do Município, além de quedas de árvores e diversos alagamentos;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 115/2022 que institui o Estado de Emergência no Município de Moreno-PE;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência dos danos, diversas famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita a subsistência;

**CONSIDERANDO**, por fim, os Princípios Constitucionais expressos, que devem nortear a Administração Pública em sua função institucional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Gabinete de Crise, no âmbito do Município de Moreno, para enfrentamento da Situação de Emergência decretada no Município de Moreno, através do Decreto nº 115/2022.

**Art. 2º** O Gabinete de Crise tem a atribuição de monitorar, mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais para adoção das medidas necessárias ao enfrentamento e minimização dos agravos causados pelos eventos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** O Gabinete de Crise será composto por:

- I – Secretário de Obras e Serviços Públicos;
- II – Coordenador da Defesa Civil;
- III – Secretário de Assistência Social;
- IV – Secretária Executiva da Assistência Social;
- V – Secretária Executiva da Mulher;
- VI – Secretário de Planejamento e Governo;
- VII – Secretário Executivo de Planejamento e Governo;
- VIII – Secretário da Fazenda;
- IX – Procurador Geral do Município;
- X – Secretária de Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Gabinete de Crise passar as orientações para todas as repartições municipais;

**Art. 4º** Por deliberação do Gabinete de Crise, sempre que necessário, poderão ser criados Grupos Técnicos.

**Art. 5º** Este decreto tem vigência imediata, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 28 de maio de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**56370FB9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/06/2022. Edição 3104  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>